



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 043, DE 19 DE ABRIL DE 2023. "INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, (REFIS) MUNICIPAL, PARA CONCEDER ANISTIA DE MULTAS E JUROS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-2023 - REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ADJUDICAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-2023 - REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0086-2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA
- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0087-2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

CONTRATOS

- CONTRATAO Nº 0137-2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0087-2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0136-2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0086-2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA



BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ESCOLA OSVALDINO GUSMÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 043, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

“Institui Programa De Recuperação Fiscal de Itambé, Estado da Bahia, (Refis) Municipal, para Conceder Anistia de Multas e Juros Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL destinado a estimular o contribuinte a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários do Município de Itambé vencidos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no art. 1º.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:

I - redução de 100% (cem por cento) da multa de mora, juros de mora e da multa de infração, para pagamento em parcela única, desde que, a quitação ocorra até o dia 31/09/2023.

II - redução de 80% (oitenta por cento) da multa de mora, juros de mora e da multa de infração, para pagamento em cotas, em até 08 (oito) parcelas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

III - redução de 60% (sessenta por cento) da multa de mora, juros de mora e da multa de infração, para pagamentos em cotas, com vencimentos posteriores a, em até 12 (doze) parcelas;

§1º - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas

§2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela ensejará o acréscimo de multa de mora, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Para a adesão ao programa, o valor mínimo da parcela não deverá ser inferior a R\$50,00 (Cinquenta reais).

§1º - Tratando-se de valor inferior ao previsto no parágrafo anterior, a adesão ao programa somente será possível se o contribuinte quitar o débito em parcela única, nos termos do inciso I, do art. 3º;

§2º - As formas de pagamento serão por meio do sistema Pix, cartão de débito, cartão de crédito e boletos;

§ 3º - O parcelamento poderá ser feito em até 12 (doze) vezes sem juros.

Art. 5º A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até 31 de Setembro de 2023, mediante Requerimento ou presencialmente, quando, será redigido o Termo de Acordo de Parcelamento – TAP – conforme modelo adotado pela Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributos;

Art. 6º - O pedido de parcelamento implicará:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.

III - na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do débito enquanto durar o parcelamento e desde que não ocorram as hipóteses previstas no art. 9º desta Lei;

IV - Na obrigação de pagar regular e pontualmente as parcelas do débito consolidado de acordo com a opção escolhida, bem como dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à adesão a este programa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. No caso do devedor fazer-se representar por procurador, quando a opção for pelo parcelamento, será aceita a adesão mediante a apresentação do instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo poderes de representação junto à Fazenda Pública de Itambé - BA, para transigir, confessar dívidas, firmar Termo de Adesão ao REFIS, mencionando expressamente a presente lei.

Art. 7º - Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, em processo de execução fiscal já ajuizada, para adesão ao programa e, conseqüente extinção do processo ou o pedido de suspensão da ação, na hipótese de parcelamento, este deverá ser instruído com o comprovante do pagamento dos honorários advocatícios, que serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida.

Art. 8º - O parcelamento será revogado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Ocorrendo a inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 3 (três) alternadas, o que primeiro ocorrer;
- II. Pela inadimplência do pagamento de qualquer obrigação tributária relativo a fatos geradores ocorridos após a data de adesão;
- III. Se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos que deu causa.

§ 1º - Quando se tratar de parcelamento de débito objeto de execução fiscal, em que ocorrer a revogação prevista neste artigo, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do débito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento, deduzindo-se as importâncias eventualmente quitadas, as quais deverão ser informadas nos respectivos autos através de demonstrativo ou certidão específica.

§ 2º - Revogado o parcelamento, deve o Departamento de Receita estornar a dívida mantendo o débito original, deduzindo-se os pagamentos porventura realizados com o REFIS.

§ 3º - Tratando-se de débitos resultantes de revogação do parcelamento de REFIS, não será possível adesão a novo parcelamento neste REFIS, sendo autorizado apenas a adesão para pagamento em parcela única.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

§ 4º - Fica autorizado ao órgão tributário municipal efetuar o estorno de parcelamento com parcelas inadimplidas, 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo.

Parágrafo único. Em se tratando de débito ajuizado, a assunção da dívida alcançará também os encargos processuais e demais despesas, devendo a sucessão do devedor ser noticiada nos autos do respectivo processo.

Art. 9º - Os benefícios contemplados nesta lei não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 10º - Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no REFIS MUNICIPAL e parcelamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

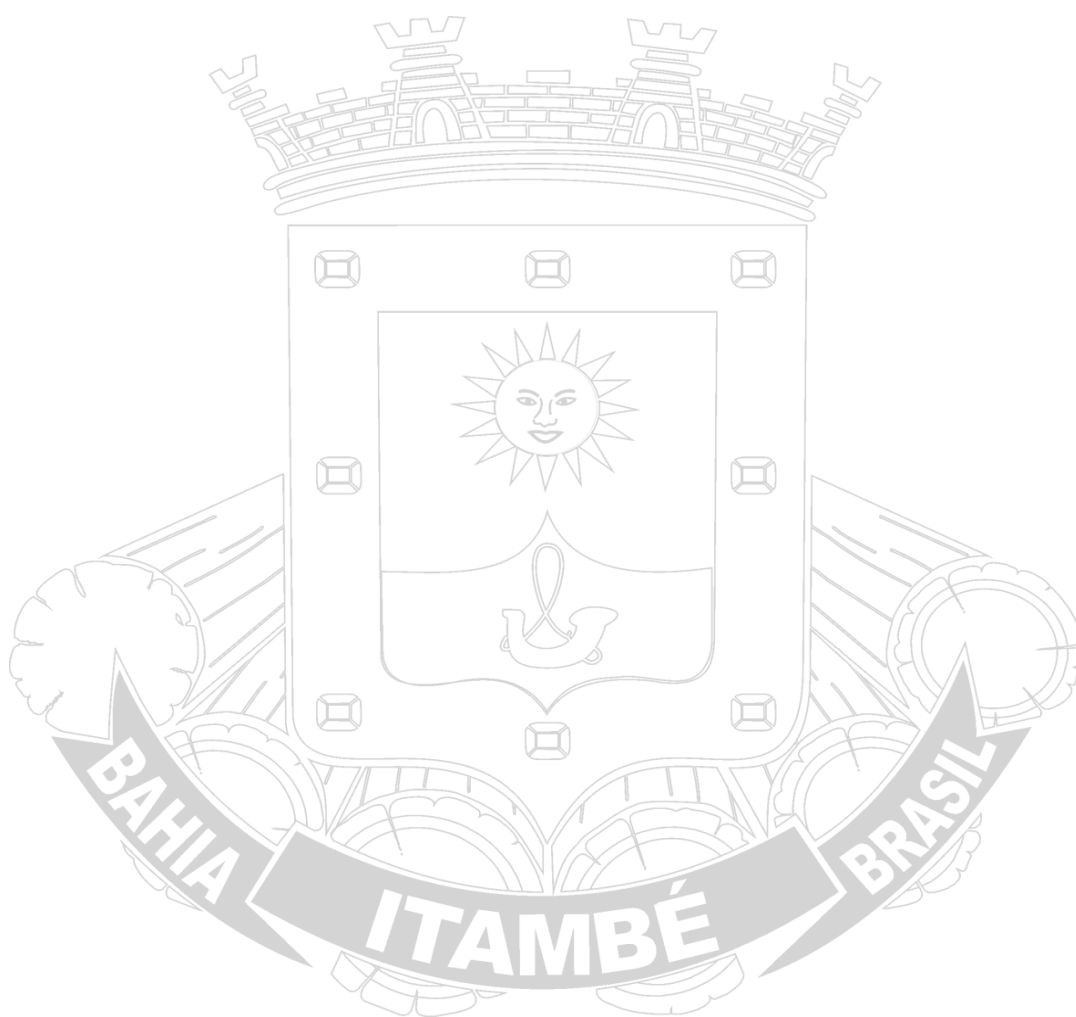
Art. 11 - Todo e qualquer pagamento realizado em função da presente lei se processará através de guias de recolhimento ou boletos bancários autenticados por instituições financeiras.

Art. 12 - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE ABRIL 2023

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito**

20/04/2023, 17:24

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 377.22.03/2023

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.500,00	UND	ANCINHO, EM AÇO FORJADO, EM CABO DE MADEIRA, 14 DENTES.	TRAMONTINA	CONFORME LICITAÇÃO	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00	R\$ 41,40	R\$ 62.100,00	44,44 %	R\$ 18,40
9	800,00	UND	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L C/ PNEU MACIÇO DIM. C=1.488MMXLARG=603MMXALT.=620MM	METALOSA	CONFORME LICITAÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 264.000,00	R\$ 535,27	R\$ 428.216,00	38,34 %	R\$ 205,27
						Total R\$ 298.500,00		Total Orçado R\$ 490.316,00		39,12%	R\$ 191.816,00

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	1.500,00	UND	BROXA RETANGULAR *6X16 CM	VONDER	VONDER	R\$ 5,29	R\$ 7.935,00	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00	38,27 %	R\$ 3,28
3	1.500,00	UNI	BROXA, EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 180 X 75 MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM.	VONDER	VONDER	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00	R\$ 13,86	R\$ 20.790,00	45,88 %	R\$ 6,36
						Total R\$ 19.185,00		Total Orçado R\$ 33.645,00		42,98%	R\$ 14.460,00

Fornecedor: COMERCIAL QUEIROZ LTDA - 06.078.789/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	800,00	UND	CABO RETO P/ PICARETA ROLICO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM	MOMFORT	MOMFORT	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00	R\$ 25,11	R\$ 20.088,00	44,24 %	R\$ 11,11
7	800,00	UND	CABO RETO P/ ENXADA ROLICO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	MOMFORT	MOMFORT	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00	R\$ 22,47	R\$ 17.976,00	39,91 %	R\$ 8,97
10	800,00	UNI	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLICO DE 1,80M	MOMFORT	MOMFORT	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00	R\$ 264,92	R\$ 211.936,00	69,80 %	R\$ 184,92
33	800,00	UND	PINCEL 2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00	57,72 %	R\$ 6,35
34	800,00	UND	PINCEL 2 1/2 COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00	R\$ 12,94	R\$ 10.352,00	63,67 %	R\$ 8,24
35	800,00	UND	PINCEL 3" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TIGRE	TIGRE	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00	R\$ 14,44	R\$ 11.552,00	50,13 %	R\$ 7,24
						Total R\$ 99.240,00		Total Orçado R\$ 280.704,00		64,65%	R\$ 181.464,00

Fornecedor: EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA - 36.602.888/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	800,00	UND	CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLICO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M	FORTECABOS	N.A	R\$ 17,99	R\$ 14.392,00	R\$ 27,56	R\$ 22.048,00	34,72 %	R\$ 9,57
6	800,00	UND	CABO RETO P/ PÁ ROLICO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	FORTECABOS	N.A	R\$ 19,99	R\$ 15.992,00	R\$ 38,53	R\$ 30.824,00	48,11 %	R\$ 18,54
8	800,00	UND	CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20	FORTECABOS	N.A	R\$ 21,99	R\$ 17.592,00	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00	46,36 %	R\$ 19,01
						Total R\$ 47.976,00		Total Orçado R\$ 85.672,00		44,00%	R\$ 37.696,00

Fornecedor: DELTA INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - 33.701.133/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	800,00	UNI	CAVADOR, RETO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 40,50	R\$ 32.400,00	R\$ 82,96	R\$ 66.368,00	51,18 %	R\$ 42,46
12	800,00	UND	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10 LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00	R\$ 31,88	R\$ 25.504,00	52,94 %	R\$ 16,88
13	800,00	UND	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	VOX	VOX	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00	R\$ 46,81	R\$ 37.448,00	50,86 %	R\$ 23,81



20/04/2023, 17:24

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

14	500,00	UND	DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X 3/64 X 7/8 PARA SERRA MARMORE.	STANLEY	STANLEY	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00	50,69 %	R\$ 2,57
15	500,00	UND	DISCO, DE SERRA, DE 24 DENTES, DIAMETRO DO FURO DE 25 CM, COM PONTA DE VIDIA	STANLEY	STANLEY	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	R\$ 49,45	R\$ 24.725,00	51,46 %	R\$ 25,45
16	500,00	UNI	ENXADA ESTREITA DE *25X23*CM C/ CABO -INFORMAÇÕES GERAIS- PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA. COM CABO DE 150 CM DE MADEIRA MACIÇA. UTILIZADA EM DIVERSAS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E PREPARAR CONCRETO, COM CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	R\$ 66,45	R\$ 33.225,00	50,33 %	R\$ 33,45
17	500,00	UNI	ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2.5L DIM. A=220MMXB=254MM C=38MM S/ CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 42,20	R\$ 21.100,00	R\$ 84,57	R\$ 42.285,00	50,10 %	R\$ 42,37
18	10,00	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO (GRANDE C/ 13 DEGRAU)	ROTTERMAN	ROTTERMAN	R\$ 228,50	R\$ 2.285,00	R\$ 457,29	R\$ 4.572,90	50,03 %	R\$ 228,79
19	10,00	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO (PEQUENA C/ 7 DEGRAU)	ROTTERMAN	ROTTERMAN	R\$ 243,50	R\$ 2.435,00	R\$ 487,50	R\$ 4.875,00	50,05 %	R\$ 244,00
20	10,00	UND	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 10 DEGRAUS E METRO, MODELO AMERICANA DUPLA.	ROTTERMAN	ROTTERMAN	R\$ 423,50	R\$ 4.235,00	R\$ 846,75	R\$ 8.467,50	49,98 %	R\$ 423,25
21	10,00	UND	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLPX 222 X 51 X 113 CM	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R\$ 88,50	R\$ 885,00	R\$ 292,25	R\$ 2.922,50	69,71 %	R\$ 203,75
22	500,00	UND	ESPÁTULA DE AÇO 2 C/CABO DE MADEIRA	SPARTA	SPARTA	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00	52,76 %	R\$ 3,63
23	500,00	UND	FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO SAE 1070 DIM.A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 56,50	R\$ 28.250,00	R\$ 113,06	R\$ 56.530,00	50,02 %	R\$ 56,56
24	300,00	UNI	MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	TRAMONTINATRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 119,25	R\$ 35.775,00	R\$ 238,87	R\$ 71.661,00	50,07 %	R\$ 119,62
25	300,00	UND	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO SE MADEIRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 38,20	R\$ 11.460,00	R\$ 76,40	R\$ 22.920,00	50,00 %	R\$ 38,20
26	300,00	UND	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO POLIDO CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA ERGONOMICA DESCRIÇÃO 29MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00	R\$ 39,60	R\$ 11.880,00	50,75 %	R\$ 20,10
27	300,00	UNI	PÁ DE BICO, SEM CABO	VOX	VOX	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00	R\$ 38,96	R\$ 11.688,00	50,59 %	R\$ 19,71
28	500,00	UND	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50 CM	NOVE	NOVE	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00	R\$ 22,72	R\$ 11.360,00	50,48 %	R\$ 11,47
29	500,00	UND	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIAMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NOVE	NOVE	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00	R\$ 25,82	R\$ 12.910,00	51,58 %	R\$ 13,32
30	500,00	UND	PICARETA, EM ACO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIACAO DE +/- 2 CM.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00	R\$ 105,64	R\$ 52.820,00	50,30 %	R\$ 53,14
31	800,00	UND	PINCEL P/ PINTURA DE 4	CONDOR	CONDOR	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	R\$ 3,02	R\$ 2.416,00	50,33 %	R\$ 1,52
32	800,00	UND	PINCEL 1 1/2 SINTÉTICO	CONDOR	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	R\$ 6,13	R\$ 4.904,00	51,06 %	R\$ 3,13
36	800,00	UNI	RÉGUA P/ PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA MDFWR PERFIL EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CANTOS REFORÇADOS TAM. 2.0M C/ NÍVEL	NHZ	NHZ	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00	R\$ 42,18	R\$ 33.744,00	50,21 %	R\$ 21,18
37	200,00	UND	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	EDA	EDA	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00	R\$ 61,56	R\$ 12.312,00	50,45 %	R\$ 31,06

Total R\$ 276.850,00 Total Orçado R\$ 561.512,90 50,70% R\$ 284.662,90

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	43.554.264/0001-08	1 - 9	R\$298.500,00	R\$ 490.316,00	39,12%	R\$ 191.816,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	2 - 3	R\$19.185,00	R\$ 33.645,00	42,98%	R\$ 14.460,00
COMERCIAL QUEIROZ LTDA	06.078.789/0001-80	4 - 7 - 10 - 33 - 34 - 35	R\$99.240,00	R\$ 280.704,00	64,65%	R\$ 181.464,00
EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA	36.602.888/0001-80	5 - 6 - 8	R\$47.976,00	R\$ 85.672,00	44,00%	R\$ 37.696,00
DELTA INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	33.701.133/0001-44	11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 37	R\$276.850,00	R\$ 561.512,90	50,70%	R\$ 284.662,90



20/04/2023, 17:24

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

Total Geral

R\$ 741.751,00 R\$ 1.451.849,90 48,91% R\$ 710.098,90



20/04/2023, 17:22

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 377.22.03/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Equipe de Apoio do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2023 referente à Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de FERRAMENTAS utilizadas na construção civil, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.500,00	UND	TRAMONTINA	CONFORME LICITAÇÃO	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00	R\$ 41,40	R\$ 62.100,00	44,4444 %	R\$ 18,40
Descrição: ANCINHO, EM AÇO FORJADO, EM CABO DE MADEIRA, 14 DENTES.										
9	800,00	UND	METALOSA	CONFORME LICITAÇÃO	R\$ 330,00	R\$ 264.000,00	R\$ 535,27	R\$ 428.216,00	38,3488 %	R\$ 205,27
Descrição: CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L C/ PNEU MACIÇO DIM. C=1.488MMXLARG=603MMXALT.=620MM										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		39,1208 %	R\$ 191.816,00
					R\$ 298.500,00		R\$ 490.316,00			

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	1.500,00	UND	VONDER	VONDER	R\$ 5,29	R\$ 7.935,00	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00	38,2730 %	R\$ 3,28
Descrição: BROXA RETANGULAR *6X16 CM										
3	1.500,00	UNI	VONDER	VONDER	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00	R\$ 13,86	R\$ 20.790,00	45,8874 %	R\$ 6,36
Descrição: BROXA, EM FIO SINTÉTICO, COM CABO E SUPORTE DE FIBRA POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 180 X 75 MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM.										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		42,9781 %	R\$ 14.460,00
					R\$ 19.185,00		R\$ 33.645,00			



20/04/2023, 17:22

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : COMERCIAL QUEIROZ LTDA - 06.078.789/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	800,00	UND	MOMFORT	MOMFORT	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00	R\$ 25,11	R\$ 20.088,00	44,2453 %	R\$ 11,11
Descrição: CABO RETO P/ PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM										
7	800,00	UND	MOMFORT	MOMFORT	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00	R\$ 22,47	R\$ 17.976,00	39,9198 %	R\$ 8,97
Descrição: CABO RETO P/ ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M										
10	800,00	UNI	MOMFORT	MOMFORT	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00	R\$ 264,92	R\$ 211.936,00	69,8022 %	R\$ 184,92
Descrição: CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M										
33	800,00	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00	57,7272 %	R\$ 6,35
Descrição: PINCEL 2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE										
34	800,00	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00	R\$ 12,94	R\$ 10.352,00	63,6785 %	R\$ 8,24
Descrição: PINCEL 2 1/2 COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE										
35	800,00	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00	R\$ 14,44	R\$ 11.552,00	50,1385 %	R\$ 7,24
Descrição: PINCEL 3" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE										
					Subtotal Adjudicado: R\$	99.240,00	Subtotal Orçado: R\$	280.704,00	64,6460 %	R\$ 181.464,00

Fornecedor : EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA - 36.602.888/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	800,00	UND	FORTECABOS	N.A	R\$ 17,99	R\$ 14.392,00	R\$ 27,56	R\$ 22.048,00	34,7242 %	R\$ 9,57
Descrição: CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M										
6	800,00	UND	FORTECABOS	N.A	R\$ 19,99	R\$ 15.992,00	R\$ 38,53	R\$ 30.824,00	48,1183 %	R\$ 18,54
Descrição: CABO RETO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M										
8	800,00	UND	FORTECABOS	N.A	R\$ 21,99	R\$ 17.592,00	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00	46,3658 %	R\$ 19,01
Descrição: CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20										



20/04/2023, 17:22

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal	Subtotal	44,0003	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	37.696,00
R\$	R\$		
47.976,00	85.672,00		

Fornecedor : DELTA INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - 33.701.133/0001-44

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	800,00	UNI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 40,50	R\$ 32.400,00	R\$ 82,96	R\$ 66.368,00	51,1812 %	R\$ 42,46
Descrição: CAVADOR, RETO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO.										
12	800,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00	R\$ 31,88	R\$ 25.504,00	52,9485 %	R\$ 16,88
Descrição: COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10 LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO										
13	800,00	UND	VOX	VOX	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00	R\$ 46,81	R\$ 37.448,00	50,8651 %	R\$ 23,81
Descrição: DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA										
14	500,00	UND	STANLEY	STANLEY	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00	50,6903 %	R\$ 2,57
Descrição: DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X 3/64 X 7/8 PARA SERRA MARMORE.										
15	500,00	UND	STANLEY	STANLEY	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	R\$ 49,45	R\$ 24.725,00	51,4661 %	R\$ 25,45
Descrição: DISCO, DE SERRA, DE 24 DENTES, DIAMETRO DO FURO DE 25 CM, COM PONTA DE VIDIA										
16	500,00	UNI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	R\$ 66,45	R\$ 33.225,00	50,3386 %	R\$ 33,45
Descrição: ENXADA ESTREITA DE *25X23*CM C/ CABO -INFORMAÇÕES GERAIS-PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA. COM CABO DE 150 CM DE MADEIRA MACIÇA. UTILIZADA EM DIVERSAS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E PREPARAR CONCRETO, COM CABO										
17	500,00	UNI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 42,20	R\$ 21.100,00	R\$ 84,57	R\$ 42.285,00	50,1005 %	R\$ 42,37
Descrição: ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2.5L DIM. A=220MMXB= 254MM C=38MM S/ CABO										
18	10,00	UND	ROTTERMAN	ROTTERMAN	R\$ 228,50	R\$ 2.285,00	R\$ 457,29	R\$ 4.572,90	50,0317 %	R\$ 228,79
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO (GRANDE C/ 13 DEGRAU)										
19	10,00	UND	ROTTERMAN	ROTTERMAN	R\$ 243,50	R\$ 2.435,00	R\$ 487,50	R\$ 4.875,00	50,0512 %	R\$ 244,00
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO (PEQUENA C/ 7 DEGRAU)										
20	10,00	UND	ROTTERMAN	ROTTERMAN	R\$ 423,50	R\$ 4.235,00	R\$ 846,75	R\$ 8.467,50	49,9852 %	R\$ 423,25



20/04/2023, 17:22

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 10 DEGRAUS E METRO, MODELO AMERICANA DUPLA.										
21	10,00	UND	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R\$ 88,50	R\$ 885,00	R\$ 292,25	R\$ 2.922,50	69,7177 %	R\$ 203,75
Descrição: ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 222 X 51 X 113 CM										
22	500,00	UND	SPARTA	SPARTA	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00	52,7616 %	R\$ 3,63
Descrição: ESPÁTULA DE AÇO 2 C/CABO DE MADEIRA										
23	500,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 56,50	R\$ 28.250,00	R\$ 113,06	R\$ 56.530,00	50,0265 %	R\$ 56,56
Descrição: FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO SAE 1070 DIM.A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO										
24	300,00	UNI	TRAMONTINATRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 119,25	R\$ 35.775,00	R\$ 238,87	R\$ 71.661,00	50,0774 %	R\$ 119,62
Descrição: MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA										
25	300,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 38,20	R\$ 11.460,00	R\$ 76,40	R\$ 22.920,00	50,0000 %	R\$ 38,20
Descrição: MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO SE MADEIRA										
26	300,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00	R\$ 39,60	R\$ 11.880,00	50,7575 %	R\$ 20,10
Descrição: MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO POLIDO CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA DESCRIÇÃO 29MM										
27	300,00	UNI	VOX	VOX	R\$ 19,25	R\$ 5.775,00	R\$ 38,96	R\$ 11.688,00	50,5903 %	R\$ 19,71
Descrição: PÁ DE BICO, SEM CABO										
28	500,00	UND	NOVE	NOVE	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00	R\$ 22,72	R\$ 11.360,00	50,4841 %	R\$ 11,47
Descrição: PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50 CM										
29	500,00	UND	NOVE	NOVE	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00	R\$ 25,82	R\$ 12.910,00	51,5879 %	R\$ 13,32
Descrição: PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIAMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.										
30	500,00	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00	R\$ 105,64	R\$ 52.820,00	50,3029 %	R\$ 53,14
Descrição: PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIACAO DE +/- 2 CM.										
31	800,00	UND	CONDOR	CONDOR	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	R\$ 3,02	R\$ 2.416,00	50,3311 %	R\$ 1,52
Descrição: PINCEL P/ PINTURA DE 4										
32	800,00	UND	CONDOR	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	R\$ 6,13	R\$ 4.904,00	51,0603 %	R\$ 3,13



20/04/2023, 17:22

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: PINCEL 1 1/2 SINTÉTICO										
36	800,00	UNI	NHZ	NHZ	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00	R\$ 42,18	R\$ 33.744,00	50,2133 %	R\$ 21,18
Descrição: RÉGUA P/ PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA MDFWR PERFIL EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CANTOS REFORÇADOS TAM. 2.0M C/ NÍVEL										
37	200,00	UND	EDA	EDA	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00	R\$ 61,56	R\$ 12.312,00	50,4548 %	R\$ 31,06
Descrição: TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 276.850,00	Subtotal Orçado:		50,6957 %	R\$ 284.662,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 741.751,00	R\$ 1.451.849,90	48,9099 %	710.098,90

Itambé - Bahia, 20 de Abril de 2023

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 355.17.03/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. LOCADOR (A): **NILSON LIMA RODRIGUES**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 519265807, e inscrito (a) no CPF sob o nº 709.518.615-49, residente e domiciliado na TV SÃO SEBASTIÃO, nº 23, CENTRO, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, cujo valor global da contratação será de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, de acordo com o Art. 24, inciso X, c/c inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 20 de abril de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 411.29.03/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. LOCADOR (A): **JOVENIO RAMOS DOS SANTOS**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 11553949.25, e inscrito (a) no CPF sob o nº 023.402.528-06, residente e domiciliado na AV VITORIA DA CONQUISTA-BA, nº, SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, cujo valor global da contratação será de **R\$R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta)**, de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 20 de abril de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0137-2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O
(A) SENHOR (A) **JOVENIO RAMOS DOS SANTOS**, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o(a) senhor(a), **JOVENIO RAMOS DOS SANTOS**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 11553949.25, e inscrito (a) no CPF sob o nº 023.402.528-06, residente e domiciliado na AV VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, nº , SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411.29.03/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0087/2023**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO GERADOR

2.1. Este contrato é resultado do processo administrativo nº 411.29.03/2023, dispensa de licitação nº 0087-2023, fundamentado legalmente no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 3.1.1. Realizar o pagamento pela locação do imóvel, na assinatura do contrato;
- 3.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos prazos previstos na legislação pertinente.
- 3.1.3. Zelar pela manutenção da integridade do patrimônio locado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4.1. Ceder a chave do imóvel ao locatário no ato da assinatura do contrato;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta), a serem pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
- 5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.
- 5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.4. O pagamento será efetuado, em conta bancária, no Banco **Bradesco**, Agência:0273-9, Conta nºC/C: 0096037-3 .
6. **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
- 6.1.1. **Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé;**
- 6.1.2. **Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;**
- 6.1.3. **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;**
- 6.1.4. **Fonte de Recurso:15000000.**
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (TRES) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/1993.
8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1. O LOCATÁRIO exercerá a fiscalização do Contrato através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.2. É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.
9. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da LOCADOR, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

9.1.2.1. multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

9.1.2.2. mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.1.4. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se ao **LOCADOR** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;

9.1.5. Indenização ao **LOCATÁRIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **LOCADOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.1.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.7.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes locatários.

9.2. O **LOCATÁRIO** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.3. As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **LOCATÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.5. A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **LOCATÁRIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU RENÚNCIA

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

10.1.1. pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

10.1.2. pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o LOCATÁRIO rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

10.2. presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.1. Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo LOCATÁRIO e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

10.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de ITAMBÉ - BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

11.2. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itambé, Bahia, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

LOCATÁRIO

JOVENIO RAMOS DOS SANTOS

CPF 023.402.528-06

LOCADOR**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0136/2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O
(A) SENHOR (A) **NILSON LIMA RODRIGUES**, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o(a) senhor(a), **NILSON LIMA RODRIGUES**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 519265807, e inscrito (a) no CPF sob o nº 709.518.615-49, residente e domiciliado na TV SÃO SEBASTIÃO, nº 23, CENTRO, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355.17.03/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0086/2023**, com base no Art. 24, Inciso IV c/c inciso X, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO GERADOR

2.1. Este contrato é resultado do processo administrativo nº 355.17.03/2023, dispensa de licitação nº 0086/2023, fundamentado legalmente no Art. 24, inciso x, c/c inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 3.1.1.** Realizar o pagamento pela locação do imóvel, na assinatura do contrato;
- 3.1.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos prazos previstos na legislação pertinente.
- 3.1.3.** Zelar pela manutenção da integridade do patrimônio locado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 4.1.** Ceder a chave do imóvel ao locatário no ato da assinatura do contrato;
- 4.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais), a serem pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas de **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais).
- 5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.
- 5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.4. O pagamento deverá ser efetuado, em conta bancária, **no Banco: CEF, Agência: 4656, Conta: OP: 013 C/P: 00009325-4.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
- 6.1.1. **Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé;**
- 6.1.2. **Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;**
- 6.1.3. **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;**
- 6.1.4. **Fonte de Recurso: 15000000**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O LOCATÁRIO exercerá a fiscalização do Contrato através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.2. É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da LOCADOR, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1.2.1.** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- 9.1.2.2.** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- 9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se ao **LOCADOR** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- 9.1.5.** Indenização ao **LOCATÁRIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9.1.6.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **LOCADOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.1.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.1.7.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes locatários.
- 9.2.** O **LOCATÁRIO** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 9.3.** As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **LOCATÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.5.** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **LOCATÁRIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU RENÚNCIA

- 10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:
- 10.1.1.** pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
- 10.1.2.** pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- 10.1.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **LOCATÁRIO** rescindi-lo, independentemente de

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

10.2. presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.1. Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo LOCATÁRIO e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

10.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de ITAMBÉ - BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

11.2. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itambé, Bahia, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
LOCATÁRIO

NILSON LIMA RODRIGUES
CPF 709.518.615-49
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





República federativa do Brasil
Prefeitura Municipal de Itambé-Ba
Secretaria Municipal de Educação
Escola Osvaldino Gusmão
Ato de criação 4107 – Código 29282292
E-mail: osvaldinogusmao@hotmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

A Caixa Escolar Osvaldino Gusmão com sede na Avenida João Durval Carneiro, S/N, Humberto Lopes através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Arislane Alves Moreira, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral extraordinária, que será realizada na sede da Escola Osvaldino Gusmão, às 09:00 horas, do dia 25 de abril de 2023, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição e Posse da Diretoria;**
- 2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria.**

Itambé, 20 de abril de 2023.

PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A3BE-CC61-D70F-4AD8-974C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A3BE-CC61-D70F-4AD8-974C



Hash do Documento

6159594c9369c2f78b1a1a9cf65d4296d887af636810d159b43824fc779bda84

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/04/2023 18:30 UTC-03:00